MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **85/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.013081/2023-91
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - PORTO VELHO
ASSUNTO: Regimento Interno do Laboratório Multidisciplinar (LABMULTI) do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – Porto Velho (DACED-PVH)

Senhor Presidente da Câmara de Graduação (CamGR),

I. RELATÓRIO

O presente processo contém 24 (vinte e quatro) documentos, distribuídos em 2 (dois) volumes. Abaixo são listados aqueles que julgo serem os documentos mais importantes:

Sequência	Documento	Resumo	Data
1	Regimento Interno LABMULTI (1480620)	1ª inserção do regimento interno do LABMULTI, inserido em formato PDF.	11/09/2023
2	Ordem de serviço - Parecerista (1480682)	Atribuição do presente processo à conselheira Marlene Rodrigues do DACED-PVH para análise e parecer.	11/09/2023
3	Regimento LABMULT (1481378)	2ª inserção do regimento interno do LABMULTI, inserido em formato PDF.	11/09/2023
4	Parecer 52 (1481382)	Parecer favorável da conselheira Marlene Rodrigues do DACED-PVH sobre o Regimento LABMULT (1481378).	12/09/2023
5	Regimento LABMULTI (1482363)	3ª inserção do regimento interno do LABMULTI, inserido em formato PDF.	12/09/2023
6	Ata Reuniao DACED-PVH 09/2023 (1484630)	Aprovação por unanimidade do conselho do DACED-PVH sobre o Parecer 52 (1481382).	13/09/2023
7	Despacho CONUC-NCH 1484950	Atribuição do presente processo à conselheira Érica Siane Faial Nogueira do CONUC-NCH para análise e parecer.	14/09/2023
8	Parecer 26 (1485652)	Parecer favorável da conselheira Érica Siane Faial Nogueira do CONUC-NCH sobre o Regimento LABMULTI (1482363).	15/09/2023
9	Ata da Reunião Ordinária do dia 15/09/2023 (1487421)	Aprovação por unanimidade do CONUC-NCH sobre o Parecer 26 (1485652).	15/09/2023
10	Regimento DACED-PVH 1488477	4ª inserção do regimento interno do LABMULTI, inserido em formato SEI!.	19/09/2023
11	Despacho SECONS 1489924	Sugestão de ajustes no texto do Regimento DACED-PVH 1488477.	19/09/2023
12	Regimento DACED-PVH 1494172	5ª inserção do regimento interno do LABMULTI, inserido em formato SEI!; contém as alterações de acordo com as sugestões do Despacho SECONS 1489924.	22/09/2023

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução nº 316/CONSEA, de 05/08/2013 expõe a necessidade de um Regimento/norma de uso como parte fundamental para o cadastro de laboratórios na UNIR.

A relatora do conselho do DACED-PVH, Marlene Rodrigues, menciona que a proposta do regimento "apresenta um texto bem escrito, coeso, estruturado forma clara os elementos que a compõem", sendo favorável à aprovação do documento. A relatora do CONUC-NCH, Érica Siane Faial Nogueira, cita que a proposta do regimento "apresenta um texto bem escrito, coeso, estruturada forma clara os elementos que a compõem", sendo também favorável à aprovação do regimento.

A minuta de regimento do LABMIDIA (1494172) caracteriza o mesmo como um "um laboratório de ensino, com apoio às atividades de pesquisa e extensão". O documento apresenta de forma clara a natureza e finalidades, os objetivos, as atribuições dos usuários, como coordenação, técnico e discentes, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como sua manutenção e fornecimento de recursos.

Considerando que o CONSEA aprova os regimentos para publicação em resolução desse teor, as instâncias inferiores não possuem poder para alterar seu texto ou homologar alterações. Em consonância com a sugestão de alteração da SECONS (1489924) sobre a competência de alteração de texto do regimento após aprovação no CONSEA, e aceita pelo DACED-PVH em seu despacho 1494197, proponho a seguinte emenda supressiva para o trecho em negrito:

> Art. 4º
>
> § 1º - Compete ao Departamento Acadêmico de Ciências da Educação:
>
> **3. Homologar as alterações deste Regimento, quando necessário;**

Para o mesmo contexto, proponho a seguinte emenda substitutiva:

> Onde se lê:
>
> Art. 4º
>
> § 2º - Compete ao/à coordenador/a do LABMULTI:
>
> 5. Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar **aprovação ao DACED-PVH**;
>
> Leia-se:
>
> Art. 4º
>
> § 2º - Compete ao/à coordenador/a do LABMULTI:
>
> 5. Propor alteração a este Regimento, quando necessário, e solicitar **ao DACED-PVH encaminhamento aos Conselhos Superiores**;

III. CONCLUSÃO

Considerando as razões elencadas acima, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Regimento do Laboratório Multidisciplinar (LABMULTI) do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – Porto Velho (DACED-PVH) 1494172, incluindo as emendas apresentadas.

À consideração superior,

Gabriel Cestari Vilardi
Conselheiro da Câmara de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI**, **Conselheiro(a)**, em 19/10/2023, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520179** e o código CRC **D903C0B8**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 83/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013081/2023-91

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 85/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regimento Interno do Laboratório Multidisciplinar (LABMULTI), do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação.
Relator(a): Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi

Decisão:

Na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Regimento do Laboratório Multidisciplinar (LABMULTI) do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação – Porto Velho (DACED-PVH) 1494172".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 13/11/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555301** e o código CRC **601C7E12**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 85/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1520179) e o Despacho Decisório de nº 83/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1555301), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2023, às 05:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555306** e o código CRC **E35A5960**.